SANTA CATARINA

saojose OAB-SC <saojose@oab-sc.org.br>

Portaria n. 088/2022-DF

Comarca de Sao Jose <saojose@tjsc.jus.br>
Para: saojose OAB-SC <saojose@oab-sc.org.br>

29 de abril de 2022 13:21

Senhor Presidente,

Por determinação da MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro, Dra. Lílian Telles de Sá Vieira, encaminho em anexo Portaria n.088/2022-DF, para ciência. Observando que os interessados em fazer parte da lista de nomeação como defensores dativos, poderão encaminhar e-mail para saojose@tjsc.jus.br.

Respeitosamente,

Marilda Viana da Silva Ricci

Chefe de Secretaria do Foro

Comarca de São José

Fone 3287- 5333

Untitled440.PDF
126K

R.h
ciente
A secretaria
para a publicação.
SJ, 03/05/22

OAB SANTA CATARINA Subseção de São José
Pedro A. Ferrari Júnior
OAB/SC 16.847
Presidente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE SÃO JOSÉ
DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA N. 088/2022-DF

Dispõe sobre a indicação de advogados dativos atuação na comarca de São José em razão da ausência de atuação da Defensoria Pública.

A Juíza de Direito **LÍLIAN TELLES DE SÁ VIEIRA**, Diretora do Foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CM n. 05, de 8-4-2019, que "*estabelece os valores de honorários de peritos, tradutores, intérpretes e defensores dativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina*" e o conteúdo da Orientação CGJ nº 66/2019;

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer rotinas de atendimento aos interessados na assistência judiciária gratuita, não contemplados pelo serviço da defensoria pública local;

CONSIDERANDO a inviabilidade de o serviço social forense absorver esse atendimento ao público;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e uniformizar o atendimento ao usuário que busca a nomeação de defensor dativo nas dependências do fórum e assegurar, de modo ágil, o acesso aos dados de contato do defensor inscrito, de sorte a poder acioná-lo com brevidade e obter a prestação de serviço jurídico esperada;

RESOLVE:

Art. 1º Diante da ausência de atuação da Defensoria Pública em todas as matérias e competências desenvolvidas no Fórum da Comarca de São José e, a fim de permitir o acesso à justiça aos hipossuficientes, a indicação de defensores dativos será feita nos termos desta Portaria.

§ 1º A Secretaria do Foro ficará responsável pela indicação dos defensores dativos inscritos, integrantes da respectiva listagem, de forma alternada e observada a ordem;

§ 2º A indicação será efetuada na recepção do Fórum, mediante solicitação verbal do interessado, com o repasse a este dos dados do contato do defensor inscrito e orientação para contatá-lo. O atendente efetuará registro do nome completo, endereço eletrônico (e-mail) e fones de contato do interessado, assim como conferirá documento contendo a negativa de atendimento pela defensoria pública;

§ 3º Caso o profissional indicado mantenha endereço em outro Município ou Comarca, caberá exclusivamente ao requerente/interessado manter contato, comunicando a respeito da indicação como dativo e agendando local e horário para o atendimento, preferencialmente, na Comarca de São José;

§ 4º Por ocasião da indicação do profissional, não serão coletadas quaisquer informações alusivas ao fato/conflito, condições econômicas do interessado pela Secretaria do Foro, devendo-se zelar pela agilidade no atendimento e respeito à privacidade do postulante do benefício, dado que a análise dos critérios que justificam o deferimento da assistência judiciária gratuita observam duplo controle: primeiro, do próprio profissional indicado e, segundo, do juiz competente da causa;

Art. 2º Incumbirá ao causídico indicado, nos termos desta Portaria, prestar a assessoria jurídica ao interessado e eventualmente propor a demanda.

Art. 3º A Secretaria poderá disponibilizar aos defensores inscritos, mediante solicitação pelo e-mail: saojose@tjsc.jus.br, informações sobre os dados dos solicitantes que lhe foram encaminhados e a data da indicação;

Art.4º A manutenção dos nomes dos defensores inscritos na lista de dativos para esse fim, pressupõe disponibilidade para o atendimento do(s) interessado(s) pelos canais de comunicação fornecidos e atualizados junto à Secretaria do Foro e, como tal, não será efetuada prévia consulta pelo Fórum junto ao defensor inscrito sobre a aceitação da indicação.

Art. 5º A indicação de defensor dativo em demanda já iniciada ficará a cargo da unidade judicial onde o processo tramita, devendo o atendente encaminhar o interessado imediatamente ao cartório responsável para registro da solicitação e adoção do procedimento padrão, fixado pelo Juiz.

Art. 6º A indicação de defensor inscrito, nos termos desta Portaria, não vincula o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita no processo, cabendo ao Magistrado competente tal análise.

Art. 7º A nomeação para atos isolados, a exemplo do acompanhamento em audiências, observará o que preceitua a Resolução CM n. 05/2019 e posteriores alterações.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Remeta-se cópia desta portaria, por e-mail, ao Presidente da Subseção da OAB de São José/SC; à Defensoria Pública e ao Ministério Público.

Proceda-se o envio do seu teor ao e-mail dos defensores atualmente inscritos na lista elaborada para esse fim.

Comunique-se aos magistrados da Comarca e serventuários, para ciência.

Afixe-se a presente no átrio do Fórum.

Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 27 de abril de 2022.

LÍLIAN TELLES DE SÁ VIEIRA
Juíza de Direito e Diretora do Foro